



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/06/2025, às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de **04** (quatro) unidades de **TABLETS** destinados ao uso da equipe do Cadastro Único e **01** (um) **NOTEBOOK** destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba-ES.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo De Declaração De Não Emprego De Menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a)** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b)** Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 16 de junho de 2025.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID	TABLET para uso da equipe do Cadastro Único, com as seguintes especificações mínimas: Requisitos Técnicos Mínimos: • Processador: Octa-core (8 núcleos de processamento) • Memória RAM: 8 GB ou superior • Armazenamento Interno: 128 GB ou superior • Armazenamento Expansível: Suporte para cartão microSD de até 1 TB (1024 GB) • Tela: 11 polegadas, com resolução mínima de 1600 x 2560 pixels • Câmera Frontal: 12 MP • Câmera Traseira: 13 MP com resolução de 4163 x 3122 pixels ou superior Tecnologia de Rede: GSM, HSPA, LTE, 5G, Wi-Fi		
2	1	UNID	NOTEBOOK - processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, mínimo de 8 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.5 GHz com Turbo Boost. Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior, expansível para 16 GB, frequência mínima de 2666 MHz. Armazenamento: SSD NVMe, capacidade mínima de 256 GB. Tela: 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia LED. Placa Gráfica: GPU integrada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

			compatível com Intel UHD Graphics ou superior. Refrigeração: Sistema de dissipação de calor eficiente, coolers integrados. Portas e Conectividade: 1x USB Tipo-C (Thunderbolt 4), 1x HDMI 2.1, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x RJ-45, entrada P2 para áudio. Rede e Comunicação: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior. Teclado e Mouse: Teclado ABNT2, touchpad multitouch. Câmera e Áudio: Webcam 720p integrada, microfone e alto-falantes embutidos. Sistema Operacional: Linux pré-instalado ou compatível com Windows. Acessórios: Fonte de alimentação, manual do usuário. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº ____/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3793/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
ID CIDADES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____
NOS TERMOS DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0XX/2025.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **04** (quatro) unidades de **TABLETS** destinados ao uso da equipe do Cadastro Único e **01** (um) **NOTEBOOK** destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATÇÃO

5.1. Não será admitida a Subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO MOBILIÁRIO

6.1. A empresa contratada será responsável pela entrega e montagem do mobiliário, conforme as condições estabelecidas neste contrato. O prazo para entrega dos itens será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada por e-mail ao setor responsável da contratada.

6.2. As especificações detalhadas do mobiliário estão descritas no **Anexo I** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
130 – Secretaria Municipal de Assistência Social	003	08	44905200000	266000009999	1002
130 – Secretaria Municipal de Assistência Social	002	08	44905200000	266000009999	875

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

9.1.8. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a entrega dos produtos;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10.4. Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

10.5. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da entrega do objeto do contrato.

11.2. 16.1 A fiscalização será ampla e irrestrita, será exercida pela servidora Kele Gomes Quintino, ocupante do cargo de Assessora do Programa Bolsa Família, matrícula 02457, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e pelo gestor Kauan Dias de Souza Pereira, chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os termos do Art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.6.3. Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO AVISO

16.1. Para efeitos obrigacionais o Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Dispensa de Licitação

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal Nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Aquisição de **04** (quatro) unidades de **TABLETS** destinados ao uso da equipe do Cadastro Único e **01** (um) **NOTEBOOK** destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **04** (quatro) unidades de **TABLETS** destinados ao uso da equipe do Cadastro Único e **01** (um) **NOTEBOOK** destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba-ES.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas e usuais no mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades específicas de duas frentes de trabalho distintas, mas igualmente importantes, apresentamos abaixo as justificativas para a aquisição de 4 tablets e 1 notebook.

2.1.1. Tablets para o Cadastro Único:

A utilização de tablets pela equipe do Cadastro Único (CadÚnico) é fundamental para otimizar o processo de coleta de dados em campo. Com os tablets, a equipe poderá realizar visitas domiciliares de forma mais eficiente, registrando informações em tempo real e garantindo a precisão dos dados. Além disso, os tablets possibilitarão o agendamento de visitas, acesso a sistemas de cadastro e comunicação com os beneficiários, otimizando assim o trabalho da equipe. Diante da obrigatoriedade da visita domiciliar para famílias unipessoais a partir de julho de 2024, conforme Portaria nº 1.003 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a aquisição de 4 tablets permitirá que a equipe do CadÚnico atue de forma mais eficaz e ágil, cobrindo uma maior área de abrangência e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

2.1.2. Notebook para o Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar do Município de Ibatiba enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de um notebook com configurações atualizadas. A inexistência desse equipamento compromete a eficiência no preenchimento de relatórios, registros de atendimentos, acesso a sistemas institucionais e comunicação com órgãos da rede de proteção social. Além disso, a falta de um dispositivo portátil dificulta a atuação em campo, especialmente em situações que exigem deslocamentos e atendimentos externos. A aquisição de 1 notebook com especificações técnicas mínimas garantirá melhor desempenho e durabilidade, suprimindo as demandas operacionais do Conselho Tutelar e promovendo maior eficiência nos atendimentos e segurança na gestão das informações. Isso contribuirá diretamente para a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no município.

2.2. Justificativa Conjunta:

Diante das necessidades apresentadas, a aquisição de 4 tablets para o CadÚnico e 1 notebook para o Conselho Tutelar é essencial para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Esses equipamentos permitirão que as equipes trabalhem de forma mais ágil e eficaz, tanto em campo quanto em ambientes administrativos, garantindo a coleta precisa de dados e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A solicitação desses equipamentos está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, visando suprir as necessidades imediatas e melhorar o atendimento à população.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Decreto nº 12.353, de 30 de dezembro de 2024.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

5.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

5.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

5.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

5.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014).

5.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para a formação da média de valor da contratação, o setor de compras utilizou pesquisas de preço com o fornecedor, JM Informática e Segurança Eletrônica, CNPJ nº 28.860.850/0001-89, e também pesquisas no banco de preços.

6.2. O valor total estimado para a despesa será de **R\$ 20.974,99 (vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratada:

- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Dispensa de Licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação.

7.2. São obrigações da Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba — ES.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O Prazo de entrega dos objetos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada via e-mail ao setor responsável do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

9.2. A entrega do objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo - Ibatiba/ES.

9.3. O material adjudicado deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

9.4. O Setor responsável pelo recebimento recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

9.5. O Setor responsável pelo recebimento não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou rescisão contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em **até 30 (trinta) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

12.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência social - FNAS - Ficha: 1002 – 130003.0824300412.118.44905200000 – 266000009999 – Equipamento De Material Permanente.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

14.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

considerado como tal;

14.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

14.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

14.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato oriundo desta Dispensa de Licitação terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 A fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelos seguintes servidores:

16.1.1. Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social: A fiscalização será exercida pela servidora Kele Gomes Quintino, matrícula nº 02457, ocupante do cargo de Assessor Do Programa Bolsa Família, e do servidor Vanderlei Moraes Amorim, matrícula nº 02576, ocupante do cargo de Agente De Administração, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se retiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

16.3. A gestão do contrato será responsabilidade do Servidor **Kauan Dias de Souza Pereira**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ibatiba - ES, 09 de junho de 2025.

Elaborado por:

Rafael de Souza Guimarães
Assessor Especial I

Aprovado por:

Valeria Alcure Machado Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social

O presente Termo de Referência datado de 09/06/2025, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	4	UNID	Aquisição de 04 (três) unidade de aparelho Tablets para uso da equipe do Cadastro Único, com as seguintes especificações mínimas: Requisitos Técnicos Mínimos: • Processador: Octa-core (8 núcleos de processamento) • Memória RAM: 8 GB ou superior • Armazenamento Interno: 128 GB ou superior • Armazenamento Expansível: Suporte para cartão microSD de até 1 TB (1024 GB) • Tela: 11 polegadas, com resolução mínima de 1600 x 2560 pixels • Câmera Frontal: 12 MP • Câmera Traseira: 13 MP com resolução de 4163 x 3122 pixels ou superior • Tecnologia de Rede: GSM, HSPA, LTE, 5G, Wi-Fi	R\$ 4.323,33	R\$ 17.293,32
2	1	UNID	NOTEBOOK - Notebook com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, mínimo de 8 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.5 GHz com Turbo Boost. Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior, expansível para 16 GB, frequência mínima de 2666 MHz. Armazenamento: SSD NVMe, capacidade mínima de 256 GB. Tela: 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia LED. Placa Gráfica: GPU integrada compatível com Intel UHD Graphics ou superior. Refrigeração: Sistema de dissipação de calor eficiente, coolers integrados. Portas e Conectividade: 1x USB Tipo-C (Thunderbolt 4), 1x HDMI 2.1, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x RJ-45, entrada P2 para áudio. Rede e Comunicação: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior. Teclado e Mouse: Teclado ABNT2, touchpad multitouch. Câmera e Áudio: Webcam 720p integrada, microfone e alto-falantes embutidos. Sistema Operacional: Linux pré-instalado ou compatível com Windows. Acessórios: Fonte de alimentação, manual do usuário. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação	R\$ 3.681,67	R\$ 3.681,67
VALOR TOTAL:					R\$ 20.974,99

Valor Médio Global: R\$ 20.974,99 (vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).